



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 19160694		2. Data 17 / 12 / 2021			
3. Área Demandante GEFAD/RR	4. Processo N.º 21223.000544/2021-60	5. CNPJ 26.461.699/0474-97	6. Inscrição Estadual 24.016062-3		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social E. PEREIRA ALVES LTDA					
8. Endereço RUA DA PISCICULTURA, 99		9. CEP 69.314-098	10. (DDD) Telefone (95) 9122-2411		
11. Município/Cidade BOA VISTA	12. UF RR	13. CNPJ/CPF 28.074.172/0001-29	14. Inscrição Estadual 24.033804-0		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviço de vedação/manutenção do armazém 04 da UA Boa Vista (Instalação de Telas de Bloqueio nas portas de entrada), para impedir a entrada de roedores e aves, com o fornecimento dos seguintes materiais:	un	01	3.500,00	3.500,00
	Tela Galvanizado 15 x 15 mm	m²	25	45,90	1.147,50
	Metalon 20 x 20 mm chapa 18, 3m	un	6	68,00	408,00
	Madeira Ripa, 6 m	un	7	18,00	126,00
	Cimento, saco de 50 kg	un	6	58,00	348,00
	Ferragem tipo U	un	3	260,00	780,00
	chapa de Zinco CP 18	un	8	107,00	856,00
	Parafuso brocante pct 100 un	pct	95	2,00	190,00
Espuma Expansiva, 90 ml	un	15	22,00	330,00	
20. Total Geral (R\$) =				R\$ 7.685,50	
21. Amparo Legal					
Dispensa de Licitação conforme art. 416, inciso II, do RLC. Regido pelo Termo de Referência e seus anexos (19009149), pela proposta da contratada (19009114) no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pelas normas e princípios gerais dos Contratos.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega BOA VISTA - RR					
23. Prazo de Entrega 10 (dez) dia	24. Garantia 03 (três) meses	25. Condições de Pagamento até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2021NE000023 - 135557		28. Data: 10/12/2021			
29. Responsável por LEANDRO DE MORAIS MAIA SUREG/RR Superintendente Regional	30. Aprovado por DYENE MENEZES GEFAD/RR Gerente	31. Autorizado por LEANDRO DE MORAIS MAIA SUREG/RR Superintendente Regional	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Elisangela Pereira Alves CONTRATADA		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses

direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/12/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Superintendente Regional Interino (a) - Conab**, em 17/12/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELSANGELA PEREIRA ALVES, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19160694** e o código CRC **3CED2D5D**.

Referência: Processo nº.: 21223.000544/2021-60

SEI: nº.: 19160694